



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.076, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 18.818,54 (dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	
021	Setor de Vigilância Epidemiológica	
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica	
3.3.9030	Material de Consumo.....	R\$ 18.818,54
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0040	

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior será por conta da anulação parcial e total, consoante dispõe o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO	
02	SECRETARIA DA CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
016	Departamento da Tecnologia da Informação	
04.122.0102.2294	Manutenção das Atividades do Departamento da Tecnologia da Informação.	
065-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$10.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000	
12	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
005	ASSESSORIA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
04.122.0108.2304	Manutenção das Atividades das Assessorias da Secretaria de Turismo e Cultura.	
937-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	(-)R\$ 8.323,97
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000	
006	SETOR DE CULTURA	
13.392.0077.2276	Manutenção do Serviço do Centro Cultural	
947-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 494,57
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 08 de junho de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de junho de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria